



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CIRCULAR 03 / 2015

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2015.

As

Federações Estaduais

Att. Presidência

Ref.: TRANSFERÊNCIA NACIONAL DE JOGADORES

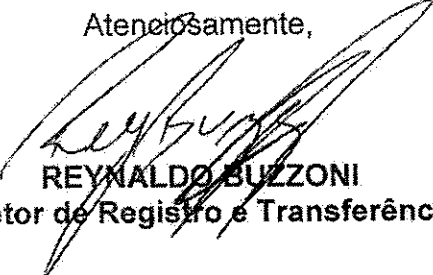
Senhor Presidente:

Por ordem do Sr. Presidente, Dr. José Maria Marim, comunicamos a V.S^a, que a CBF não efetuará a cobrança dos valores devidos em decorrência da Transferência Nacional de atletas, cujos salários não ultrapassem a quantia correspondente a 2 (dois) salários mínimos.

A referida isenção de pagamento prevalecerá apenas para o corrente ano de 2015.

Solicitamos que seja dada ciência dessa isenção aos filiados dessa Federação.

Atenciosamente,


REYNALDO BUZZONI
Diretor de Registro e Transferência